



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10241, DE 04 DE Maio DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terreno denominada Área de Servidão nº 04, necessária à passagem de rede coletora de esgoto

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 11848/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terreno denominada Área de Servidão nº 02, localizada no Sistema de Lazer 04 no Loteamento Residencial Estoril, Bairro do Piracangaguá, necessária à implantação de passagem de rede coletora de esgoto, a saber:

“Inicia-se no ponto 01 situado na divisa do Lote 20 da Quadra 29 com a Rua 07, deste ponto segue com **14,14 metros** em arco de curva circular com raio de **9,00 metros** em concordância do alinhamento da Rua 07 até o ponto 02, deste ponto segue com **9,00 metros** confrontando com a Rua 07 até o ponto 03, deste ponto deflete a direita com **7,33 metros** confrontando com o Sistema de Lazer 4 até o ponto 04, deste ponto deflete a direita com **174,14 metros** com azimute de **261º34'39”** confrontando com a Prefeitura do Município de Taubaté até o ponto 05, deste ponto deflete a direita com **4,85 metros** confrontado com o Sistema de Lazer 3 até o ponto 06, deste ponto deflete a direita com **11,25 metros** em arco de curva circular com raio de **10,00 metros** em concordância do alinhamento da Rua 04 até o ponto 07, deste ponto deflete a direita com **27,97 metros** confrontando com o Lote 20 da Quadra 27 até o ponto 08, deste ponto segue com **86,14 metros** confrontando com o Sistema de Lazer 2 até o ponto 09, deste ponto segue com **31,33 metros** confrontado com o Lote 20 da Quadra 29 até o ponto inicial 01, da descrição deste perímetro, encerrando uma área de **1.624,11 m2.**”

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1967 anexa, que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

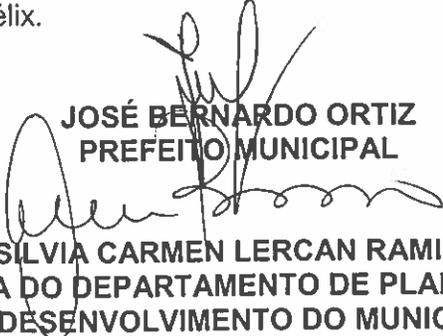


Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de maio de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 04 de maio de 2004.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA